



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa  
Coordenação Geral de Supervisão e Acompanhamento das Organizações Sociais

Ofício nº 42 /2011 – CGOS/SCUP

Brasília, 30 de maio de 2011

À Sua Senhoria o Senhor

**Dr. CESAR LEOPOLDO CAMACHO MANCO**

Diretor-Geral

Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA

Rio de Janeiro - RJ

Senhor Diretor,

1. De ordem do senhor Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa, encaminho a Vossa Senhoria, anexo, para arquivo, uma via original do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre este Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT e a Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'mcpmarçal'.

**MARIA CRISTINA DE LIMA PEREZ MARÇAL**

Coordenadora-Geral de Supervisão e Acompanhamento das Organizações Sociais

**QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT e a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA-OS, na forma abaixo:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT**, com sede no Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.050.798/0001-37, neste ato representada por seu titular, Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, Aloizio Mercadante Oliva, portador da carteira de identidade nº 5936361 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 963.337.318-20, nomeado pelo Decreto Presidencial de 01/01/2011, publicado no Diário da União nº 1, Seção 2, de 01/01/2011, doravante denominado **ÓRGÃO SUPERVISOR** e a **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA-OS**, Organização Social qualificada pelo Decreto nº 3.605 de 20/09/2000, complementado pelo Decreto no. 3.703, de 27/12/2000, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob a matrícula nº 177819 do Livro nº A - 43, datada de 21/08/2000 com sede na Estrada Dona Castorina nº 110, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.447.568/0001-43, doravante denominada **IMPA**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Prof. César Leopoldo Camacho Manco, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.266.957-72, com fundamento nas autorizações previstas na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO celebrado entre as presentes Partes em 27 de maio de 2010, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir se outorgam e aceitam, mutuamente, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade repassar recursos financeiros ao IMPA-OS, no exercício de 2011, para a continuidade do fomento e aplicação em suas atividades de difusão do conhecimento matemático, capacitação científica e melhoria do ensino na área da Matemática, complementando os recursos para a realização da 7<sup>a</sup> OBMEP 2011.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Programa de Trabalho, assim compreendido como o Quadro de Indicadores e Metas de desempenho, constante do Anexo I; o Plano de Ação contendo a previsão de despesas detalhadas por objeto gasto, Anexo II; e a proposta de Cronograma de Desembolso, Anexo III.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**



Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo e fomento das atividades a cargo do IMPA-OS no exercício de 2011, o ÓRGÃO SUPERVISOR repassará os recursos financeiros no montante de R\$ 12.330.000,00 (doze milhões, trezentos e trinta mil reais) – alocados ao Programa de Trabalho nº 19.573.0461.2B08.0001 - Realização de Olimpíadas em Ciências, sob a responsabilidade da DEPDI/SECIS, conforme Nota de Empenho nº 2011NE 000145.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO TETO REMUNERATÓRIO**

A remuneração mensal dos dirigentes e empregados do IMPA, com recursos do Contrato de Gestão, deverá observar como parâmetro o teto remuneratório referente ao valor mensal de R\$ 14.955,49 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Observado o definido no caput, a remuneração mensal dos dirigentes e empregados da OS, aprovada pelo Conselho de Administração, em qualquer hipótese, observará, como limite máximo, o que dispões o inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo órgão supervisor, em extrato, no Diário Oficial da União, e em sua íntegra, no sítio que mantém na Internet.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão, que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as Partes o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Brasília DF, 19 de maio de 2011.



**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**  
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia



**CÉSAR CAMACHO**  
Diretor-Geral da Associação Instituto Nacional  
de Matemática Pura e Aplicada - IMPA